



ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 023/2021 – CPL/PMG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 - SRP

Ao 1º dia do mês de julho do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DA GAMELEIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.343.902/0001-47, com sede na Rua José Barradas, 95, Centro, Gameleira/PE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E TRANSPORTES**, representado neste ato pela Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Transportes, o Sr. **Romero José da Silva**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade (RG) Nº 7355825 SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 061.813.344-59, doravante denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR; Pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr **Ítalo Agra de Oliveira Silva**, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado na Rua Amadeu Aroucha, nº 246, portador do RG Nº. 5998848 SDS-PE e CPF Nº. 058.069.904-86, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, representado neste ato pelo Secretário Municipal de agricultura, o Sr **Paulo Rogério Ribeiro da Silva**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Luiz Rodolfo, nº 123, portador do RG nº 4100497 SDS/PE e CPF nº. 756.943.604-00, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA**, com sede na Dr. Antônio Rigueira, sn, Centro, Gameleira/PE, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.334.929/0001-73, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. **Luiz Antônio Neves Mendes de Lima**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº. 1.155.982 SDS/PE e CPF nº. 128.414.554-91 e pelo **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA GAMELEIRA**, com sede na Tv. Luiz Rodolfo, sn, Centro, Gameleira/PE, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.876.387/0001-07, representado neste ato pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social a Sra. **Dayenne Priscilla Almeida Ribeiro de Lima**, brasileira, casada, advogada, residente e domiciliada na Rua Alberto Medeiros, nº 81, Santo Antônio, Gameleira/PE, portadora do RG Nº. 7009825 SDS/PE e CPF nº. 055.064.614-02, doravante denominadas simplesmente ÓRGÃOS PARTICIPANTES; E de outro lado, a **P&A COMERCIO DE PNEUMÁTICO LTDA**, estabelecida a Rua Comendador José Pereira, nº 775, Escada-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.578.395/0001-68, neste ato representada pelo Sr. **Paulo Cesar Timóteo**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Nova, nº. 41, Santo Inácio, Cabo de Santo Agostinho-PE, CEP: 54.515-015, portador da cédula de identidade (RG) nº. 4.228.377 e CPF nº. 932.493.814-20, e, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, Alterado Pelo Decreto Federal nº 9.488, de 30 de Agosto de 2018 e Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para eventual AQUISIÇÃO DE PNEUS e CÂMARAS DE AR**, para atender as necessidades de manutenção da frota de veículos do **Município da Gameleira/PE**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I e II do Edital do **Pregão Eletrônico nº. 011/2021 - SRP**.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Processo Licitatório nº. 020/2021, Pregão Eletrônico nº. 011/2021 - SRP** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.



3. DA VIGÊNCIA DA ATA

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12(doze) meses**, a partir de sua assinatura.

4. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA E GARANTIA E VALIDADE DOS PRODUTOS

- 4.1 O prazo de entrega será de **até 10 (dez) dias corridos**, para todos os itens, a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 4.2 O período para o fornecimento dos produtos é de **12 (doze) meses**;
- 4.3 A requisição de fornecimento dos produtos emitida pelo Município da Gameleira, terá seu teor repassado para o Fornecedor Registrado por meio de formulário enviado por e-mail ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 07h00min as 13h00min;
- 4.4 O Município da Gameleira se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e na Ata de Registro de Preços e/ou que não estejam adequados para o uso;
- 4.5 Os produtos serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Município da Gameleira, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
- 4.6 Todas as despesas relativas às entregas dos produtos, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente do Fornecedor Registrado;
- 4.7 Os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Administração (Conselho Tutelar) Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Desenvolvimento Social**, não representando para o Município da Gameleira a obrigação de utilização da totalidade dos referidos produtos licitados;
- 4.8 O objeto do Termo de Referência será recebido pelo servidor responsável pelo atesto, nas seguintes condições:
- Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações exigidas, no prazo de até 02 (dois) dias úteis;
 - Recebimento Definitivo, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade do produto e sua conseqüente aceitação pela Administração, mediante termo circunstanciado.
- 4.9 O recebimento definitivo do produto não exime a empresa registrada da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que por ventura se originar de tais vícios;
- 4.10 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da empresa registrada pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade do produto fornecido, devendo o mesmo ser substituído, no prazo de até 02 (dois) dias corridos, após a notificação do Município da Gameleira, sem ônus adicional para a Administração Municipal, caso o produto não atenda às especificações constante neste termo de Referência e na proposta da empresa registrada, sob pena de ser considerado inadimplente e ficará sujeito à aplicação das penalidades previstas.
- 4.11 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos



os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.

- 4.12 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.
- 4.13 O Fornecimento dos produtos será realizado de **forma parcelada** de acordo com as necessidades, e solicitação do Município da Gameleira, pelo **período de 12(doze) meses**, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 4.14 A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada na **Garagem Municipal, situada na Av. Ulisses Guimarães – Santa Luzia - Gameleira/PE, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00min as 13h00min**, para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores que necessitem dos produtos.
- 4.15 Os **pneus** novos a serem adquiridos deverão ter **no mínimo 05(cinco) anos de garantia, com, no mínimo, 80% da validade disponível no ato da entrega**. O prazo de validade do pneu é de 05(cinco) anos, contados a partir da semana de fabricação. Esse dado está inserido à direita da sigla “DOT”, que está gravada na lateral dos pneus, que deverá ser observada pelo fiscal do contrato no ato da entrega do(s) produto(s).
- 4.16 As **câmaras de ar** novas a serem adquiridas deverão ter garantia de fabrica **de no mínimo 03 (três) anos, com, no mínimo, 80% da validade disponível no ato da entrega**.
- 4.17 Quando exigido, os produtos deverão ser entregues com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da empresa a troca dos produtos durante o período, sem ônus adicionais ao município.
- 4.18 Caso algum dos itens entregues apresente alguma avaria, ou seja detectado algum problema que possa impedir o seu uso no decorrer do prazo de validade, o fornecedor deverá efetuar a troca dos mesmos em **até 02 (dois) dias corridos**, a contar da notificação, sem ônus adicional para o Município da Gameleira.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:
 - a) O fornecedor registrado apresentará ao Município da Gameleira, relatório com o fechamento dos fornecimentos realizados no período (*Desde a requisição do(s) produto(s), até o prazo de 30 dias, compreendendo o prazo de entrega*), acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo os valores;
 - b) O Município da Gameleira, após efetuar a análise do relatório de fechamento do período enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
 - c) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.
- 5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.
- 5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação



qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

- 5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado;
- 5.7 O pagamento só será efetuado mediante a apresentação de **ATESTES**, assinado pelo servidor da Secretaria de Educação, responsável pela fiscalização do contrato, confirmando o recebimento dos produtos, na quantidade solicitada e de acordo com as especificações contidas na proposta.
- 5.8 Respeitadas às condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$$

Onde: AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2 **DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
11	PNEU 195 x 55 x 16 Pneumático para Automóvel - Construção radial, normal, capacidade de carga IC82, com Certificado do Inmetro, 1ª linha.	UND	WESTLAKE	12	R\$ 407,00	R\$ 4.884,00
TOTAL						R\$ 4.884,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
15	PNEU DIANTEIRO 90x90x21 trilha motocicleta XTZ, material banda rodagem borracha de alta resistência, para uso misto, índice de carga 42, código de velocidade "p", 1ª linha, com Certificado Inmetro.	UND	LEVORIM	10	R\$ 275,00	R\$ 2.750,00
16	PNEU TRASEIRO 110x100x18 trilha motocicleta XTZ, material banda rodagem borracha de alta resistência, para uso misto, índice de carga 42, código de velocidade "p", 1ª linha, com Certificado Inmetro.	UND	LEVORIM	10	R\$ 262,00	R\$ 2.620,00
17	PNEU MOTO BROS 160cc 110/90-17 trilha, TRASEIRO , com câmara, índices de carga 47 e velocidade P, produto novo, 1ª linha, com Certificado Inmetro.	UND	LEVORIM	10	R\$ 295,00	R\$ 2.950,00
18	PNEU MOTO BROS 160cc 90/90-19 trilha, DIANTEIRO motocicleta, 1ª linha com Certificado Inmetro, com a banda de rodagem em borracha de alta resistência.	UND	LEVORIM	10	R\$ 206,00	R\$ 2.060,00
19	Câmara de Ar PNEU DIANTEIRO 80x100x21 de 1ª Linha, com Borracha de Alta Resistência e Alta Flexibilidade, Nova de Fábrica, Originais, Com Garantia de Fábrica. com Certificação do INMETRO	UND	VIPAL	10	R\$ 55,00	R\$ 550,00
20	Câmara de Ar PNEU TRASEIRO 110x100x18 de 1ª Linha, com Borracha de Alta Resistência e Alta Flexibilidade, Nova de Fábrica, Originais, Com Garantia de Fábrica. com Certificação do INMETRO	UND	VIPAL	10	R\$ 92,00	R\$ 920,00
TOTAL						R\$ 11.850,00



Documento Assinado Digitalmente por: LEANDRO RIBEIRO ALMEIDA GOMES DE LIMA, ALLEN WALDIR RAMOS FERREIRA
Assinado em: 2021-07-01 14:58:07
Assinatura: 30166bd2-2ca67-4b11-80a5-b819f8c389d44

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
7	PNEU 175 x 70 x 14 Pneumático para Automóvel Leve - Construção radial, normal, Capacidade de carga IC88 T, com certificado Inmetro, 1ª linha.	UND	KAMA	12	R\$ 336,00	R\$ 4.032,00
TOTAL						R\$ 4.032,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT	PREÇO UNT R\$	PREÇO TOTAL R\$
7	PNEU 175 x 70 x 14 Pneumático para Automóvel Leve - Construção radial, normal, Capacidade de carga IC88 T, com certificado Inmetro, 1ª linha.	UND	KAMA	28	R\$ 336,00	R\$ 9.408,00
8	PNEU 255 x 70 x 16 Pneumático para Automóvel Leve - Construção radial, normal, capacidade de carga IC82, com Certificado do Inmetro, 1ª linha.	UND	APTANY	16	R\$ 682,00	R\$ 10.912,00
10	PNEU 175 x 65 x 15 Pneumático para Automóvel - Construção radial, normal, capacidade de carga IC82, com Certificado do Inmetro, 1ª linha.	UND	IRIS	12	R\$ 347,00	R\$ 4.164,00
TOTAL						R\$ 24.484,00

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT	PREÇO UNT R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	PNEU 275 x 80 x 22,5 - TRACIONAL MISTO Pneumático para ônibus - Dimensões 275/80 R 22,5, 16 lonas, Construção radial, IC 149/146, com Certificado do INMETRO, 1ª linha.	UND	JK	22	R\$ 2.192,00	R\$ 48.224,00



PREFEITURA DA
GAMELEIRA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

JOSEMARCIA GOMES DA
SILVA:19771678000104

Assinado de forma digital por
JOSEMARCIA GOMES DA
SILVA:19771678000104
Dados: 2021.07.01 15:57:03'00"



Documento Assinado Digitalmente por: LEANDRO FERREIRO GOMES DE LIMA ALLEN WALDIR RAMOS FERREIRA
Aceite em: https://stece.tce.pe.gov.br/epv/validaDocumento.htm Código de documento: 1666bd2-ea67-4b14-8008-5819f8c389d4

3	PNEU 1000 x 20 - BORRACHUDO Pneumático para Caminhão, Ônibus e seus rebocados - 16 lonas, tração, Construção diagonal Lameiro, com Certificado Inmetro, 1ª linha.	UND	JK	6	R\$ 1.729,00	R\$ 10.374,00
5	PNEU 750 x 16 DIRECIONAL Pneumático Para Caminhão, Ônibus e seus Rebocados - Diagonal Construção em Borracha Pneumática, R-16, 12 Lonas, com certificado Inmetro, e Garantia, 1ª linha.	UND	ANTEO	8	R\$ 773,00	R\$ 6.184,00
6	PNEU 215 x 75 x 17,5 - DIRECIONAL Pneumático para Caminhão, Ônibus e seus rebocados - Dimensões 215/75x17,5, direcional, Construção radial, Aro 17,5, IC 124/124, com Certificado Inmetro, 1ª linha.	UND	XBRI	8	R\$ 826,00	R\$ 6.608,00
24	Câmara de Ar 1000 x 20 de 1ª Linha, com Borracha de Alta Resistência e Alta Flexibilidade, Nova de Fábrica, Originais, Com Garantia de Fábrica. com Certificação do INMETRO	UND	JK	6	R\$ 128,00	R\$ 768,00
25	Câmara de Ar 750 x 16 de 1ª Linha, com Borracha de Alta Resistência e Alta Flexibilidade, Nova de Fábrica, Originais, Com Garantia de Fábrica. com Certificação do INMETRO	UND	JK	8	R\$ 76,00	R\$ 608,00
26	Protetor da Câmara de Ar do Pneu 1000 x 20	UND	JK	6	R\$ 53,00	R\$ 318,00
27	Protetor da Câmara de Ar do Pneu 750 X 16	UND	JK	8	R\$ 53,00	R\$ 424,00
TOTAL						R\$ 73.508,00

FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT	PREÇO UNT R\$	PREÇO TOTAL R\$
3	PNEU 1000 x 20 - BORRACHUDO Pneumático para Caminhão, Ônibus e seus rebocados - 16 lonas, tração, Construção diagonal Lameiro, com Certificado Inmetro, 1ª linha.	UND	JK	24	R\$ 1.729,00	R\$ 41.496,00



12	PNEU 12 X 16,5 RG 400 - Mínimo (10 lonas) - 1ª linha, fabricação nacional. aplicado em retro escavadeira , índice de carga mínima 2540 kg, com Certificado Inmetro, 1ª linha.	UND	JK	2	R\$ 1.531,00	R\$ 3.062,00
13	PNEU 19.5 L 24 - Retroescavadeira , traseiro, modelo 19.5L-24, 12 lonas, sem câmara, 1ª linhas, com Certificado Inmetro, 1ª linha.	UND	JK	2	R\$ 3.955,00	R\$ 7.910,00
14	PNEU 1.400 x 24 - Pneumático para moto niveladora - dimensões 1400-24, 8 lonas, roda de tração, desenho R-1, 1ª linha, com Certificado Inmetro, 1ª linha.	UND	TYRE GUIDER	10	R\$ 3.292,00	R\$ 32.920,00
24	Câmara de Ar 1000 x 20 de 1ª Linha, com Borracha de Alta Resistência e Alta Flexibilidade, Nova de Fábrica, Originais, Com Garantia de Fábrica. com Certificação do INMETRO	UND	JK	18	R\$ 128,00	R\$ 2.304,00
26	Protetor da Câmara de Ar do Pneu 1000 x 20	UND	JK	18	R\$ 53,00	R\$ 954,00
TOTAL						R\$ 88.646,00

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

- Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Transportes:
20 80 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
04 122 0021 2122 0000 MANUTENÇÃO DA ENTIDADE ADMINISTRATIVA DO ORGÃO
416 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- Secretaria Municipal de Educação:
20 50 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12 122 0120 2963 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO – FUNDEF
147 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

20 50 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12 361 0120 2074 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO
195 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

20 50 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12 361 0120 2095 0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ORGÃO 40%
319 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
- Secretaria Municipal de Agricultura:
20 90 SECRETARIA DE AGRICULTURA E REFORMA AGRARIA E MEIO
20 122 0200 2055 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO ORGÃO
467 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Documento assinado digitalmente por: LEBENIRO RIBEIRO GOMES DE LIMA, ALLEN WALDIR DOS FERREIRA



- Conselho Tutelar:
20 99 FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0083.2243.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FDCA
086 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
- Fundo Municipal de Saúde:
30 30 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SUS
10.301.0101.2369.0000 – Manutenção das Ações da Atenção Básica - AB
10.301.0101.2372.0000 – Manutenção ações programas saúde da família – PSF
10.302.0102.2381.0000 – Manutenção assist. de média e alta complexidade
10.302.0102.2384.0000 – Manutenção do SAMU
10.305.0105.2388.0000 – Manutenção vigilância epidemiológica e ambiental
147 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
- Fundo Municipal de Desenvolvimento Social:
30 10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 122 0004 2956 0000 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO PBF – IGDPBF
530 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

8 DA REVISÃO DE PREÇOS

- 8.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedor, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;
- 8.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;
- 8.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 8.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;
- 8.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:
- 8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;
- 8.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;
- 8.4. No caso do subitem anterior, a empresa registrada deverá provocar o reajuste dos preços, através de comunicação enviada ao representante legal do Órgão Gerenciador, comprovando através de documentos (Notas Fiscais de compras e ou documento similar) que demonstrem os referidos reajustes.
- 8.5. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais



JOSEMARCIA
GOMES DA
SILVA:19771678
000104

Assinado de forma digital por JOSEMARCIA GOMES DA SILVA:19771678000104
Dados: 2021.07.07 15:07:48 -03'00'

vantajosa.

9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
- I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 9.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- I. Por razão de interesse público; ou
 - II. A pedido do fornecedor.

10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

11 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 11.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 11.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- 11.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Educação, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- 11.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 11.5 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 11.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 12.1 O Município da Gameleira, obriga-se a:

Assinado Digitalmente por: LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA, ALLEN WALDIR RAMOS FERREIRA
Assinado em: 2021.07.07 15:07:48 -03'00'
Código do documento: 3fd66bd2-ea67-4b14-80a5-b819f8c389d4

- a) Indicar o horário em que deverão ser entregues os produtos;
- b) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- c) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.
- d) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;(Exclusivo ao órgão gerenciador)
- e) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e para atestar o recebimento dos produtos, conforme definido do presente edital;
- f) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Município da Gameleira ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- g) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista; (Exclusivo ao órgão gerenciador).
- h) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços. (Exclusivo ao órgão gerenciador)

13 DAS SANÇÕES E PENALIDADES

13.1 Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município da Gameleira, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, Ata de Registro de Preços e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito a ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - Não entregar a documentação exigida no edital;
- III - Apresentar documentação falsa;
- IV - Causar o atraso na execução do objeto;
- V - Não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

13.2 As sanções descritas no subitem anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

13.3 As sanções serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, veiculado pela **AMUPE**.

13.4 Além da sanção prevista acima, ainda podem ser aplicadas as seguintes:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor registrado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- 13.5 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:
- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
 - b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
 - c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
 - d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
 - e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.
- 13.6 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.
- 13.7 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

14 DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1 A Ata de Registro de Preços - ARP deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas e normas previstas no *Termo de Referência*, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 14.2 A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
- 14.3 Definir como fiscal da Ata de Registro de Preços o Servidor **Jobson Ederlan Ramos da Silva – Secretário Adjunto de Transporte**.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

16 DO FORO

- 16.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Gameleira/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Gameleira/PE, 01 de Julho de 2021.



ÓRGÃO GERENCIADOR:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E TRANSPORTES

Romero José da Silva

Secretário Municipal de Infraestrutura

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ítalo Agra de Oliveira Silva
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Paulo Rogério Ribeiro da Silva
Secretário Municipal de Agricultura

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Luiz Antônio Neves Mendes de Lima
Secretário Municipal de Saúde

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Dayenne Priscilla Almeida Ribeiro de Lima
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

FORNECEDOR REGISTRADO:

PAULO CESAR
TIMOTEO DE
ANDRADE:93249381
420

Assinado de forma digital
por PAULO CESAR TIMOTEO
DE ANDRADE:93249381420
Dados: 2021.07.02 11:53:10
-03'00'

P&A COMERCIO DE PNEUMÁTICO LTDA
CNPJ: 10.578.395/0001-68
Representante Legal: Paulo Cesar Timóteo
CPF: 932.493.814-20

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____